

PROJETO DE LEI Nº /2026

(PL nº 021/2026 - nº do Executivo Municipal)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.940, DE 10 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 53 da Lei nº 7.940, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 Será permitido o funcionamento, em caráter simultâneo, de até 16 (dezesseis) Comissões Internas, sendo 04 (quatro) de nível 1 e 12 (doze) de nível 2 e, também, 01 (uma) comissão municipal de pregão, contratação e licitação, 02 (duas) comissões de processo administrativo disciplinar e 2 (duas) comissões de concurso público."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003800370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 021/2026 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA O ARTIGO 53 DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para permitir a criação de mais uma comissão de processo administrativo disciplinar, com o objetivo de agilizar a tramitação de processos instaurados com o propósito de apurar a responsabilidade do servidor no exercício de suas atribuições.

A medida visa atender solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que aponta significativo volume de processos dessa natureza, cujo andamento deve obedecer ao rito previsto na Lei Municipal nº 4.891, de 29 de dezembro de 1999, onde estão previstos os prazos a serem cumpridos.

Pretende-se, assim, a redução do acervo de processos que aguardam sua inclusão em pauta, assegurando-se, com isso, eficiência no controle disciplinar da atuação dos servidores públicos municipais e cumprimento do que estabelece o ordenamento jurídico, em especial, o artigo 5º, incisos LIV (devido processo legal) e LV (contraditório e ampla defesa) da Constituição Federal.

Considerando a relevância da matéria contida no presente Projeto de Lei, que contribui para a boa organização da Administração Pública Municipal, contamos com a apreciação e aprovação na forma regimental.

Cordiais Saudações,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003800370035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de agosto de 2026.

OF/GAP/Nº 234/2026

Exmº. Sr.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 021/2026 (nº do Executivo Municipal), que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.940, DE 10 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei ao alterar o referido dispositivo da Lei nº 7.940/2022, visa permitir a criação de mais uma comissão de processo administrativo disciplinar, com o objetivo de agilizar a tramitação de processos instaurados com o propósito de apurar a responsabilidade do servidor no exercício de suas atribuições.

Atenciosamente,

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003800370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

